PARECER N.º 108/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 132/2025 Institui no Município de Apucarana o “Banco Rosa”, que dispõe sobre a reserva de 30% (trinta por cento) dos assentos para mulheres no transporte público coletivo, e dá outras providências. "

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 132/2025 institui, no Município de Apucarana, o programa denominado **“Banco Rosa”**, que prevê a **reserva de 30% (trinta por cento) dos assentos para mulheres** em cada veículo do transporte público coletivo, com identificação específica, obrigação de capacitação de motoristas e cobradores, e penalidades aplicáveis às empresas concessionárias/permissionárias em caso de descumprimento (advertência e multa administrativa em reincidência).

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Após análise, verifica-se que o projeto **não cria despesa ou impacto financeiro direto ao erário municipal**, uma vez que as obrigações previstas recaem sobre as **empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo**, não exigindo novas dotações orçamentárias ou aumento de gastos públicos.

Do ponto de vista da responsabilidade fiscal e orçamentária, a proposição **não contraria as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal**, da **Lei Orgânica do Município** e do **Regimento Interno da Câmara**.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Finanças, Economia e Orçamento** entende que o **Projeto de Lei nº 132/2025 não apresenta impedimentos de ordem financeira, orçamentária ou legal**, estando em conformidade com o ordenamento vigente.

Assim, o parecer é **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria.

_____

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

Assinatura Qualificada ICP-Brasil
MOISES TAVARES
DOMINGOS:04119273962
Horário Carimbo Tempo:
21/10/2025 17:37:27

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 21/10/2025 às 17:22:35.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **2415a8334af9340ec7dd50a2e71eec3a**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade, mediante código **125880**.